

b) A Divisão de Serviços de Acompanhamento e Controlo da Execução Financeira do PIDDAC, com as competências previstas no artigo 5.º da Portaria n.º 346/2007;

c) A Divisão de Serviços de Monitorização dos Programas e Projectos de PIDDAC, com as competências previstas no artigo 5.º da Portaria n.º 346/2007.

5 — Na Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários é criada a Divisão de Serviços do Orçamento e Recursos Próprios, com as competências previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 346/2007.

6 — No Gabinete de Consultadoria Orçamental é criada a Divisão de Serviços de Consultadoria com as competências previstas no artigo 7.º da Portaria n.º 346/2007.

7 — Na Direcção de Serviços de Informática e de Gestão da Informação Orçamental são criadas:

a) A Divisão de Serviços de Informática e Comunicações, com as competências previstas nas alíneas a), b), e) f) e g) do artigo 8.º da Portaria n.º 346/2007;

b) A Divisão de Serviços de Internet e Desenvolvimento de Aplicações, com as competências previstas nas alíneas c), h), j), l) e p) do artigo 8.º da Portaria n.º 346/2007;

c) A Divisão de Serviços de Sistemas de Informação Orçamental, com as competências previstas nas alíneas i), m), n), o) e q) do artigo 8.º da Portaria n.º 346/2007.

8 — Na Direcção de Serviços Administrativos são criadas:

a) A Divisão de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, com as competências previstas no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 346/2007;

b) A Divisão de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros com as competências previstas no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria Conjunta n.º 346/2007.

9 — Na 1.ª Delegação são criadas:

a) A Divisão de Serviços de Acompanhamento dos Encargos Gerais do Estado, com as competências previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 346/2007;

b) A Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com as competências previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 346/2007;

c) A Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério da Justiça, com as competências previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 346/2007.

10 — Na 2.ª Delegação são criadas:

a) A Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério da Administração Interna, com as competências previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 346/2007;

b) A Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério da Defesa Nacional, com as competências previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 346/2007.

11 — Na 3.ª Delegação são criadas:

a) A Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública, com as competências previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 346/2007;

b) A Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério da Economia e da Inovação, com as competências previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 346/2007;

c) A Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, com as competências previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 346/2007.

12 — Na 4.ª Delegação são criadas:

a) A Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, com as competências previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 346/2007;

b) A Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, com as competências previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 346/2007.

13 — Na 5.ª Delegação são criadas:

a) A Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, com as competências previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 346/2007;

b) A Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério da Saúde, com as competências previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 346/2007.

14 — Na 6.ª Delegação são criadas:

a) A Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério da Educação, com as competências previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 346/2007;

b) A Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com as competências previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 346/2007;

c) A Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério da Cultura, com as competências previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 346/2007.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2007.

9 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

#### Despacho (extracto) n.º 8492/2007

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar:

Considerando o número de lugares vagos no cargo de direcção intermédia do 2.º grau designado de chefe de divisão de Contabilidade previstos no artigo 11.º da Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março, nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a subdirectora de Contabilidade do quadro da Direcção-Geral do Orçamento, que reúne os requisitos legais e é detentora de aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, Maria Cecília Rodrigues da Conceição Goucha Ferreira, no cargo de chefe de divisão de Contabilidade afectada à Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, 3.ª Delegação, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

9 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

#### Despacho (extracto) n.º 8493/2007

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar:

Considerando o número de lugares vagos no cargo de direcção intermédia do 2.º grau designado de chefe de divisão de Contabilidade previstos no artigo 11.º da Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março, nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, o técnico superior de orçamento e conta principal do quadro da Direcção-Geral do Orçamento, que reúne os requisitos legais e é detentor de aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, licenciado Filipe Jorge Dóres Alves no cargo de chefe de divisão de Contabilidade afectado à Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, 4.ª Delegação, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

9 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

#### Despacho (extracto) n.º 8494/2007

Nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 80/2007, de 29 de Março, que aprovou a orgânica da Direcção-Geral do Orçamento, e da Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março, que prevê a estrutura interna desta Direcção-Geral, são mantidas as comissões de serviço dos dirigentes de nível intermédio do 2.º grau, do quadro de pessoal dirigente desta Direcção-Geral, constantes dos quadros infra:

| Nome                                 | Cargo                             | Unidade orgânica flexível de afectação   |
|--------------------------------------|-----------------------------------|--|
| Mário Manuel Leal Monteiro . . . . . | Chefe da Divisão de Contabilidade | Divisão de Serviços de Análise Orçamental e Financeira da Direcção de Serviços do Orçamento. |